



## Varas de Falências

### 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

Paulistana S/A Aço Inoxidável Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1074565-74.2021.8.26.0100 Espólio de José Pedro Balbino. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Espólio de José Pedro Balbino nela habilitou um crédito de R\$ 28.760,61, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de junho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA CENTERPLEX DE CINEMAS LTDA (CNPJ: 00.812.310/0001-00); FILIAL 01 (CNPJ: 00.812.310/0002-91); FILIAL 02 (CNPJ: 00.812.310/0003-72); EMPRESA DE CINEMAS FORTALEZA LTDA (CNPJ: 10.785.710/0001-28); FILIAL 01 (CNPJ: 10.785.710/0002-09); FILIAL 02 (CNPJ: 10.785.710/0003-90); FILIAL 03 (CNPJ: 10.785.710/0004-70); FILIAL 04 (CNPJ: 10.785.710/0005-51); EMPRESA CINE SÃO LUIZ LTDA (CNPJ: 17.066.754/0001-47); CINEMATOGRAFICA LIMEIRA LTDA (CNPJ: 17.360.792/0001-08); FILIAL 01 (CNPJ: 17.360.792/0002-99); FILIAL 02 (CNPJ: 17.360.792/0003-70); CINEMATOGRAFICA NORDESTE LTDA (CNPJ: 21.599.452/0001-01); FILIAL 01 (CNPJ: 21.599.452/0002-92); CINE ELI SP CINEMAS LTDA (CNPJ: 27.676.231/0001-76); CINE ELI PARAÍBA LTDA (CNPJ: 28.492.489/0001-85); FILIAL 01 (CNPJ: 28.492.489/0002-66); FILIAL 02 (CNPJ: 28.492.489/0003-47); CINE ELI AMAZONAS CINEMAS LTDA (CNPJ: 28.619.116/0001-22); CINE ELI BAHIA CINEMAS LTDA (CNPJ: 30.096.740/0001-34); CINE ELI SERGIPE CINEMAS LTDA (CNPJ: 30.456.242/0001-55); ELI PARQUE DE DIVERSÕES LTDA (CNPJ: 31.651.473/0001-82); FILIAL 01 (CNPJ: 31.651.473/0002-63); FILIAL 02 (CNPJ: 31.651.473/0003-44); EMPRESA SÃO LUIZ DE CINEMAS LTDA (CNPJ: 52.067.071/0001-05); FILIAL 01 (CNPJ: 52.067.071/0013-49); FILIAL 02 (CNPJ: 52.067.071/0007-09); FILIAL 03 (CNPJ: 52.067.071/0025-82); FILIAL 04 (CNPJ: 52.067.071/0026-63); EMELI PARTICIPAÇÕES EIRELI (CNPJ: 19.409.378/0001-71); NOMALI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 23.743.468/0001-74); MARANGUAPE CINEMAS LTDA (CNPJ: 26.791.315/0001-98); MAELIMAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ: 31.966.832/0001-90); LAMASU PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ: 32.001.039/0001-10), DENOMINADO GRUPO CENTERPLEX PROCESSO Nº 1136320-02.2021.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo do Estado de São Paulo, Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, FAZ SABER, que pelo presente edital ficam convocados todos os credores do GRUPO CENTERPLEX, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia **28 de julho de 2022, às 15h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 14h00min), em primeira convocação**, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em **segunda convocação, no dia 4 de agosto de 2022, às 15h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 14h00min)**, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), conforme instruções que serão previamente enviadas pelo Administrador Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas de fls. 5499/6456; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; d) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 5499/6456 ou junto à Administradora Judicial, através do e-mail: [grupocenterplex@laspro.com.br](mailto:grupocenterplex@laspro.com.br) ou site institucional <https://www.lasproconsultores.com.br>. **O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia (15h00min do dia útil anterior) documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: [grupocenterplex@laspro.com.br](mailto:grupocenterplex@laspro.com.br) ou através do site: <https://www.lasproconsultores.com.br/agc> OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) Encaminhar a documentação acima até as 15h00min do dia útil anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail [grupocenterplex@laspro.com.br](mailto:grupocenterplex@laspro.com.br) ou <https://www.lasproconsultores.com.br/agc>, indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia e 1 (um) número de telefone celular com acesso ao Whatsapp. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail ([grupocenterplex@laspro.com.br](mailto:grupocenterplex@laspro.com.br)) documento de identidade com foto frente e verso (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). Portanto, os credores e seus representantes devem verificar suas caixas de e-mail (principal e lixo eletrônico), visto que somente com o link, ID e senha será possível a participação ao conclave. 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. 4) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor/representante indique mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável. 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital. 7) O**



credenciamento será encerrado pontualmente às 15h00min do dia útil anterior à Assembleia em ambas as convocações. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados 15h00min e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pelo Administrador Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de levantar a mão (ferramenta raise hand) ou fazer a solicitação via chat, ambos na plataforma virtual disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que o Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) **A Sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta a partir das 14h00 (1 hora de antecedência do início da Assembleia, em ambas as convocações).** 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) **Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo e-mail (grupocenterplex@laspro.com.br), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos.** 12) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. **Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administração Judicial seja feita até 15h00min do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail grupocenterplex@laspro.com.br,** seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens 2, 3 e 4 supra. 14) Os credores deverão realizar o credenciamento através do site: <https://www.lasproconsultores.com.br/agc> ou [grupocenterplex@laspro.com.br](mailto:grupocenterplex@laspro.com.br), ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail: [grupocenterplex@laspro.com.br](mailto:grupocenterplex@laspro.com.br) ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005. São Paulo, \_\_\_\_ de junho de 2022. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de junho de 2022.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ARTIGO 7º, § 2º DA LEI Nº 11.101/2005) PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS: (1) EMPRESA CENTERPLEX DE CINEMAS LTDA. CNPJ 00.812.310/0001-00 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 00.812.310/0002-91, FILIAL 02 CNPJ 00.812.310/0003-72), (2) EMPRESA DE CINEMAS FORTALEZA LTDA. CNPJ 10.785.710/0001-28 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 10.785.710/0002-09, FILIAL 02 CNPJ 10.785.710/0003-90, FILIAL 03 CNPJ 10.785.710/0004-70, FILIAL 04 CNPJ 10.785.710/0005-51), (3) EMPRESA CINE SÃO LUIZ LTDA CNPJ 17.066.754/0001-47, (4) CINEMATOGRÁFICA LIMEIRA LTDA CNPJ 17.360.792/0001-08 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 17.360.792/0002-99, FILIAL 02 CNPJ 17.360.792/0003-70), (5) CINEMATOGRÁFICA NORDESTE LTDA. CNPJ 21.599.452/0001-01 (FILIAL 01 CNPJ 21.599.452/0002-92), (6) CINE ELI SP CINEMAS LTDA CNPJ 27.676.231/0001-76, (7) CINE ELI PARAÍBA CINEMAS LTDA CNPJ 28.492.489/0001-85 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 28.492.489/0002-66, FILIAL 02 CNPJ 28.492.489/0003-47), (8) CINE ELI AMAZONAS LTDA. CNPJ 28.619.116/0001-22, (9) CINE ELI BAHIA CINEMAS LTDA. CNPJ 30.096.740/0001-34, (10) CINE ELI SERGIPE CINEMAS LTDA CNPJ 30.456.242/0001-55, (11) ELI PARQUE DE DIVERSÕES LTDA CNPJ 31.651.473/0001-82 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 31.651.473/0002-63, FILIAL 02 CNPJ 31.651.473/0003-44), (12) EMPRESA SÃO LUIZ DE CINEMAS LTDA CNPJ 52.067.071/0001-05 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 52.067.071/0013-49, FILIAL 02 CNPJ 52.067.071/0007-09, FILIAL 03 CNPJ 52.067.071/0025-82, FILIAL 04 CNPJ 52.067.071/0026-63), (13) EMELI PARTICIPAÇÕES EIRELI CNPJ 19.409.378/0001-71, (14) NOMALI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 23.743.468/0001-71, (15) MARANGUAPE CINEMAS LTDA CNPJ 26.791.315/0001-98, (16) MAELIMAR PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 31.966.832/0001-90, (17) LAMASU PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 32.001.039/0001-10, GRUPO CENTERPLEX (Recuperanda) GRUPO CENTERPLEX. PROCESSO Nº 1136320-02.2021.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo do Estado de São Paulo, Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da lei. FAZ SABER a todos do presente edital que virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte da Laspro Consultores Ltda., representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial do GRUPO CENTERPLEX foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamento pelo e-mail indicado a seguir: [grupocenterplex@laspro.com.br](mailto:grupocenterplex@laspro.com.br), podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). **RELAÇÃO DE CREDORES. GRUPO CENTERPLEX. CLASSE I TRABALHISTA: ADENILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR - R\$1.272,51; ADLASTEFANE TAVARES DA SILVA - R\$171,44; ADRIANA APARECIDA CENSI - R\$344,74; ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA COSMO - R\$1.930,15; ADRIANA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO - R\$85,40; ADRIANA HENRIQUE DE SOUZA - R\$5.697,96; ADRIANE DE SOUZA LUCENA - R\$10.971,24; ADRIANO ALMEIDA DA SILVA - R\$3.000,00; ADRIEL MENEZES DE SANTANA - R\$1.081,44; ADRIELLE DA SILVA BARBOSA - R\$753,46; AGEU MARINHO DOS SANTOS E OUTROS - R\$5.647,36; ALAN VILA NOVA FERREIRA - R\$402,56; ALANA KASSIA MELO DE QUEIROZ - R\$-; ALANNA LAYSA BARROS DOS SANTOS - R\$12.400,00; ALDERLAN HERCULANO DA COSTA - R\$2.000,00; ALESSANDRA LEMOS DE OLIVEIRA - R\$-; ALESSANDRA VIEIRA PIMENTEL FRAGA - R\$5.897,05; ALESSANDRO CALVOSO DOS SANTOS - R\$791,15; ALEXANDRE LUCIANO DE LIMA - R\$3.430,10; AMANDA CAROLINA MORAIS SANTOS SILVA - R\$151,05; AMANDA GOMES LIMA - R\$619,47; AMANDA MACHADO DA SILVA - R\$4.749,79; ANA BEATRIZ SOARES DE MELO - R\$4.804,00; ANA CHRISTINA LOPES DE CARVALHO - R\$80.000,00; ANA CLAUDIA FURTADO DOS SANTOS - R\$5.000,00; ANA CLAUDIA LIRA RIBEIRO - R\$4.689,53; ANA CLEISE PACHECO DA SILVA - R\$2.250,00; ANDERSON HENRIQUE MOREIRA - R\$439,55; ANDRE DE FRANCA LIMA - R\$14.560,00; ANDRESSA FRANCA RODRIGUES - R\$67,13; ANDREZA ROBERTA CALIXTO DE OLIVEIRA - R\$5.208,43; ANGELA MARIA DA SILVA - R\$776,27; ANGELO HENRIQUE COSMO ANDRADE - R\$722,26; ANTHONY NILTON DO NASCIMENTO - R\$1.748,67; ANTONIA ELIONETE DA SILVA SOUSA - R\$558,62; ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - R\$30.000,00; ANTÔNIO ALVES PINHEIRO JÚNIOR - R\$6.780,00; ANTONIO AMORIM DE ARAUJO JUNIOR - R\$7.000,00; ANTONIO ROBERCILDO GRANJA CORREIA - R\$1.786,50; AURIANE CORDEIRO DA SILVA - R\$486,99; AYLLA MAYARA LINDOSO DOS ANJOS SILVA - R\$7.775,18; BEATRIZ DE SOUZA PANTOJA - R\$3.375,00; BEATRIZ SANTOS DA SILVA OLIVEIRA - R\$6.167,61; BEATRIZ**